



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966

São Luís - Maranhão

## RESOLUÇÃO Nº 488/CONSEPE, de 18 de setembro de 2006

PRÓ-REITORIA  
DE  
ENSINO

Aprova o Projeto Pedagógico do  
Curso de Enfermagem e dá outras  
providências.

O Reitor da Universidade Federal do Maranhão, na qualidade de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução CNE/CES nº 03, de 07.11.2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem;

Considerando a Resolução nº 83/CONSUN, de 02 de dezembro de 2005, que cria a Unidade Acadêmica denominada Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia, integrando cursos de graduação entre os quais Enfermagem;

Considerando finalmente, o que consta do Processo nº 466412006,

### RESOLVE *ad referendum* deste Conselho:

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem, vinculado ao Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia do Campus II, na cidade de Imperatriz -MA.

**Art. 2º** O Curso de Enfermagem funcionará no turno diurno, regime semestral, sistema de créditos, com 80 (oitenta) vagas, ofertadas anualmente através de processos seletivos.



**Art. 3"** Para a integralização curricular do curso deverão ser observados os prazos, tempo médio em 09(nove) semestres e o máximo em 14 (quatorze) semestres letivos.

**Art. 4"** A carga horária total do Curso corresponde a 5.000 (cinco mil) horas, equivalentes a 225 (duzentos e vinte e cinco) créditos, distribuídos em 3.990 (três mil novecentas e noventa) horas em disciplinas teóricas e práticas, 810 (oitocentas e dez) horas em Estágio Curricular e 200 (duzentas) horas em atividades complementares.

**Art. 5"** A estrutura curricular do Curso de Enfermagem está articulada em tomo de eixos temáticos e organizada por conteúdos essenciais com base no que determina a Resolução CNE/CES nº 3, de 07 de novembro de 2001, conforme quadro abaixo:

CONTEÚDOS	CH	CR
Ciências Biológicas e da Saúde	975	49
Ciências Humanas e Sociais	315	21
Ciências da Enfermagem	3.165	131
Disciplinas Optativas	135	09
Trabalho de Conclusão de Curso	210	14
Atividades Complementares	200	-
<b>Total</b>	<b>5000</b>	<b>224</b>



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/11/1966

São Luís – Maranhão

3

**Art. 6º**

As disciplinas estão **organizadas** na matriz curricular da seguinte forma:

<b>1º PERÍODO</b>	<b>CRT</b>	<b>CRP</b>	<b>CH</b>	<b>Programa de integração do Aluno à rede básica de saúde</b>
<b>DISCIPLINAS</b>				
introdução a Ciência da Enfermagem	02	01	60	
História e Organização da Enfermagem	02	01	60	
Atenção Básica em Saúde I	05	03	165	
Sociologia	04	-	60	
Antropologia	04	-	60	
Metodologia Científica	04	-	60	
Biofísica	02	01	60	
Eixo Integrador		01	30	
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>07</b>	<b>555</b>	



2º PERÍODO				Programa De Humanização Da Atuação Na Rede Básica De Saúde
DISCIPLINAS	CRT	CRP	CH	
Ética e Bioética	03		45	
Gestão e Gerência da Rede Básica de Saúde	02	01	60	
Biologia (Genética e Evolução)	02	01	60	
Anatomia	02	02	90	
Fisiologia	03	01	75	
Histologia	02	01	60	
Imunologia e Microbiologia	03	01	75	
Metodologia da Pesquisa em Saúde	01	01	45	
Eixo Integrador		01	30	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>09</b>	<b>540</b>	

3º PERÍODO	CRT	CRP	CH	Introdução a Prática do Cuidar
DISCIPLINAS				
Bioquímica	03	01	75	
Farmacologia	04	01	90	
Parasitologia	02	01	60	
Semiotécnica	03	02	105	
Semiologia	03	02	105	
Psicologia Geral	03		45	
Eixo integrador	-	01	30	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>05</b>	<b>510</b>	



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

5

<b>4º PERÍODO</b>	CRT	CRP	CH	Implementação Da Assistência De Enfermagem
DISCIPLINAS				
Patologia	03	01	75	
Saúde do Adulto e Idoso I	09	05	285	
Nutrição	02	01	60	
Optativa I	03	-	45	
Psicologia da Personalidade	03		45	
Eixo Integrador		01	30	
<b>Total</b>	<b>20</b>	<b>08</b>	<b>540</b>	

<b>5º PERÍODO</b>	CRT	CRP	CH	Programa De Educação e atenção à Saúde do adulto e Idoso.
DISCIPLINAS				
Embriologia	03	-	60	
Saúde Mental	03	02	105	
Estatística e Bioestatística	03	01	75	
Psicologia das Relações Humanas	03	-	45	
Saúde do Adulto e Idoso II	03	02	105	
Educação Continuada	02	01	60	
Epidemiologia	02	01	60	
Eixo Integrador		01	30	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>08</b>	<b>540</b>	



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação Instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

6

<b>6º PERÍODO</b>	<b>CRT</b>	<b>CRP</b>	<b>CH</b>	<b>Programa de Atenção a Saúde da Mulher e as Doenças Transmissíveis</b>
<b>DISCIPLINAS</b>				
Saúde da Mulher	09	05	285	
Doenças Transmissíveis	04	02	120	
Gestão e Gerência da Rede Hospitalar	02	01	60	
Optativa II	03	-	45	
Eixo Integrador	-	01	30	
<b>Total</b>	<b>18</b>	<b>09</b>	<b>540</b>	

<b>7º PERÍODO</b>	<b>CRT</b>	<b>CRP</b>	<b>CH</b>	<b>Atenção À Saúde da Criança, Adolescente, e Adulto</b>
<b>DISCIPLINAS</b>				
Saúde da Criança e Adolescente	08	04	240	
Atenção Básica em Saúde II	04	04	180	
Saúde do Trabalhador	04	-	60	
Optativa III	03	-	45	
Eixo Integrador	-	01	30	
<b>Total</b>	<b>19</b>	<b>09</b>	<b>555</b>	



8° PERÍODO	CRT	CRE	CH
DISCIPLINAS			
Estágio Supervisionado I:			
• Saúde do <b>Adulto</b> e Idoso		03	135
• Gestão e <b>Gerência</b> da Rede <b>Básica</b> e Hospitalar	-	03	135
• <b>Atenção Básica</b> em Saúde	-	03	135
Monografia I	07	-	105
<b>Total</b>	<b>07</b>	<b>09</b>	<b>510</b>

9° PERÍODO			
DISCIPLINAS	CRT	CRP	CH
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO II</b>			
• Saúde da Criança e adolescente	-	03	135
• Saúde da Mulher	-	03	135
• Saúde Mental	-	03	135
Monografia II	07	-	105
<b>Total</b>	<b>07</b>	<b>09</b>	<b>510</b>

Art. 7º Ao aluno do Curso de Enfermagem será exigido o cumprimento da carga horária de 200 (duzentas) horas em Atividades Acadêmicas Complementares (ACC), agregando a sua formação profissional conteúdos teóricos e vivências em processos interventivos e investigativos, obedecendo aos parâmetros de pontuação definidos em Normas Complementares do Colegiado do Curso.

Art. 8º A operacionalização para o cumprimento do Estágio Supervisionado obedecerá as Normas Complementares do Colegiado do Curso, observando as legislações vigentes.



# UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Fundação instituída nos termos da Lei 5.152 de 21/10/1966

São Luís - Maranhão

---

8

**Art. 9º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deve se constituir em atividade obrigatória como requisito de graduação, nos termos das Normas Complementares do Colegiado do Curso e das legislações vigentes.

**Art. 10** Será exigido do aluno o cumprimento de 03 (três) disciplinas optativas, carga horária de 135 (cento e trinta e cinco) horas, 09 (nove) créditos, escolhidas dentre as enumeradas no rol das respectivas disciplinas.

**Art. 11** A avaliação do aluno basear-se-á nas competências, habilidades e conteúdos curriculares, utilizando metodologias e critérios para acompanhamento do processo de ensino-aprendizagem e do próprio curso, em consonância com o sistema de avaliação definida em legislações vigentes.

**Art. 12** A Coordenação do Curso ficará a cargo do Coordenador e do Colegiado, da forma disciplinada no Regimento da Universidade.

**Art. 13** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino ouvidos o Colegiado do Curso e o Conselho de Centro de Ciências Sociais, Saúde e Tecnologia.

**Art. 14** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se ciência Publique-se Cumpra-se.

São Luís, 18 de setembro de 2006

**PROF. FER ANDO AN NIO GUI RÃES RAMOS**